



MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO
(Câmara Municipal)

PROTÓCOLO

DE APOIO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO E A JUNTA DE FREGUESIA DE MIRANDA DO DOURO

Considerando que o Município de Miranda do Douro, tal como os outros Municípios, dispõe como atribuições, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente, no domínio da conservação e beneficiação do património.

Considerando que a freguesia de Miranda do Douro, pessoa coletiva territorial, tem igualmente como atribuições o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação, beneficiação do património da freguesia sob a sua responsabilidade.

Considerando que, a freguesia de Miranda do Douro dispõe de um imóvel conhecido e designado por “ Antiga Casa do Povo e atualmente Casa da Junta de Freguesia “ , que pretende afetar também para fins culturais, recreativos, de convívio e lazer, mas que para tanto, se revelam necessárias algumas obras de adaptação e/ou remodelação, por forma a permitir a referida revitalização do prédio e a beneficiação e valorização do património público.

Considerando que a Igreja de Aldeia Nova carece de obras de conservação, beneficiação e restauro, e que é à Fábrica da Igreja de Santa Maria Maior, aqui outorgante, que compete gerir e administrar os bens da Igreja de Aldeia Nova.

Considerando que a Câmara Municipal tem como competências, nos termos das alíneas o), t) e u) do nº 1, do artigo 33, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, “ deliberar sobre as formas de apoio a entidades ou organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à execução de obras de interesse para o Município, e bem assim, assegurar ... a manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, e ainda apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; Face aos considerandos supra citados, propõe – se a atribuição de um apoio financeiro à Junta de Freguesia de Miranda do Douro, no montante de € 20.000€, a conceder através do presente Protocolo, para os fins e nas condições nele estabelecidas.

O Município de Miranda do Douro reconhece o interesse municipal na citada adaptação e /ou remodelação, e na revitalização do prédio correspondente à “ Antiga Casa do Povo de Pena Branca “, para os fins propostos pela Junta de Freguesia e reconhece também que é do interesse municipal a recuperação e conservação da Igreja Paroquial de Aldeia Nova .

Assim, é celebrado o presente Protocolo, entre:

Primeiro outorgante :- Município de Miranda do Douro, , entidade titular do NIPC 506 806 898, neste ato legalmente representada por Dr. Artur Manuel Rodrigues

Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro e com poderes que lhe foram conferidos mediante deliberação da Câmara Municipal de Miranda do Douro, tomada na sua reunião de 11 de Julho de 2014 :

Segundo outorgante: Freguesia de Miranda do Douro, com o nipc 507 652 045, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia de Miranda do Douro, António Rodrigues Barbosa .

Terceiro outorgante : Fábrica da Igreja de Santa Maria Maior , neste ato representada pelo seu presidente Pároco Manuel João Lemos Marques.

Acordam as três outorgantes no contido nas cláusulas seguintes:

1 – a) - A segunda outorgante é dona e legítima possuidora de um prédio urbano, designado “ Antiga Casa do Povo e atualmente como sede da anexa de Pena Branca “, composto de Edifício de Rés do Chão com duas divisões e uma cozinha, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Miranda do Douro, sob o artigo 1482;

b)- Por sua vez, a Fábrica da Igreja de Santa Maria Maior administra, entre outros bens da Igreja da sua circunscrição, a Igreja de Aldeia Nova.

2 – a) - Pretende a Junta de Freguesia revitalizar e adaptar o prédio identificado na alínea a) do número anterior, que se encontra bastante degradado, por forma a que, continue a desempenhar um importante papel ao serviço da comunidade, como sempre teve, mas agora adaptando – o também a centro de cultura onde se desenvolvam atividades culturais, recreativas, desportivas, de convívio e de lazer, para o que se torna necessário proceder a algumas obras de adaptação/e/ou remodelação.

b)- As obras consistem em: - mudança de telhado, o novo telhado terá a armação em alumínio e ferro; colocação de piso novo - em mosaico compactado- Pintura e reparação das paredes interiores e exteriores; Iluminação – mudança da instalação de eletricidade; Colocação de emblema da Junta de Freguesia.

3)- a) - Por sua vez, a Igreja Paroquial de Aldeia Nova ,que se encontra bastante degradada, carece de obras de conservação, beneficiação e restauro, e, dada a importância que a Igreja tem na vida da população, as três outorgantes vêem a necessidade urgente na execução dessas obras, e, em especial, a primeira e segunda outorgantes, reconhecem ser do interesse para o município a execução e apoio às mesmas.

b)- As obras a realizar consistem em :- Mudança do telhado, pintura interior e exterior da Igreja, recuperação de paredes/fachadas, limpeza geral e construção de uma casa de banho.

4 – a) -A segunda e terceira outorgantes, não dispõem de verba suficiente para poder custear as obras, referentes ao edifícios citados e que cada uma gere e administra, daí, ter a segunda outorgante solicitado à Câmara Municipal apoio financeiro , para ser utilizado conjuntamente, nas obras da “ Antiga casa do povo de Pena Branca “ e da “ Igreja de Aldeia Nova “ , considerando a estreita colaboração existente entre a segunda e terceira outorgantes e entre estas e o Município.

b)- Nos termos descritos, o Município atribui à Junta de Freguesia de Miranda do Douro, um apoio financeiro, no valor de € 20.000,000 (Vinte mil Euros), que será

disponibilizada na totalidade à Junta, mas que, por sua vez, afetará a parte que vier a ser acordada entre segunda e terceira outorgantes, às referidas obras da Igreja.

c)-Declara o representante da Fábrica da Igreja que, na parte protocolar que refere à Igreja, concorda com todo o descrito neste Protocolo, nos precisos termos aqui mencionados.

5)- A verba aqui atribuída será paga até ao final do ano de 2014.

6- A segunda outorgante não pode dar ao financiamento ora atribuído, outro destino ou finalidade que não seja o da sua utilização na execução das obras supra referidas e objeto do presente Protocolo, sob pena de rescisão unilateral imediata deste protocolo, por parte do Município e devolução do montante recebido.

7 - A junta de freguesia compromete se, no âmbito do presente protocolo, e após cada transferência / OU / após o pagamento, a proceder ao envio ao Município do documento comprovativo da despesa e liquidação, nomeadamente fatura e recibo, sob pena de devolução da verba atribuída.

8- As três outorgantes comprometem – se a estabelecer estreita colaboração, com vista a um correto acompanhamento e execução deste Protocolo, e, a Junta de Freguesia e a Fabrica da Igreja comprometem – se, em especial, a assegurar os princípios de boa gestão financeira para prossecução do objetivo estabelecido no presente documento.

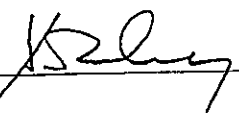
9- O não cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da segunda outorgante ou terceira outorgantes, constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução ao Município da verba / montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo.

A presente despesa é registada através do compromisso nº 2014/897 .

Feito em duplicado, no Gabinete Jurídico do Município de Miranda do Douro e constituído por três páginas.

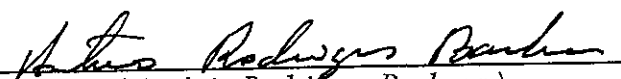
Miranda do Douro 3 Setembro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal:



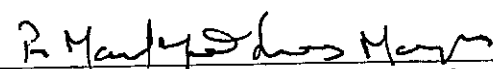
(Dr. Azur Manuel Rodrigues Nunes)

O Presidente da Junta de Freguesia de Miranda do Douro:



(António Rodrigues Barbosa)

O Presidente da Comissão Fabriqueira



Pároco Manuel João Lemos Marques